



## LEI Nº 1.303 DE 11 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que indica e adota outras providências.

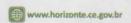
O PREFEITO DE HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Faz saber que esta Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo expressamente autorizado, com dispensa de licitação, em face da ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto de Lei, conforme determina o art.17, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, a doar terreno de propriedade da Prefeitura de Horizonte, Matricula nº 997, do Cartório de Registro de Imóvel de Horizonte/CE, Cartório Pio Ramos, tendo sua frente voltada para a Avenida Martins Clemente, distando 168,95m da Avenida Miguel Skeff, medindo 50,00m de frente por 100,00m de profundidade, objeto de parte da Matrícula nº 997 do 2º Ofício Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte - CE (Cartório Pio Ramos), a empresa RC COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.291.423/0001-24, com a finalidade de abrigar um empreendimento destinado à fabricação ração para animais domésticos.

Art. 2° A área doada, avaliada em R\$ 110.408,57 (cento e dez mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e sete centavos), uma área de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), para nela ser instalada a empresa RC COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.291.423/0001-24, imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte, tendo sua frente voltada para a Avenida Martins Clemente, distando 168,95m da Avenida Miguel Skeff, medindo 50,00m de frente por 100,00m de profundidade, objeto de parte da Matrícula nº 997 do 2º Ofício Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte - CE (Cartório Pio Ramos), na seguinte forma e com as seguintes confrontações: AO OESTE (frente) - no sentido Sul/Norte, partindo do sul de coordenadas E558276.1611m e N9547910.5146m, por onde mede uma distância de 50,00m, limitando-se com a Avenida Martins Clemente. AO NORTE (lado direito) - no sentido Oeste/Leste, partindo do oeste de coordenadas E558267.6932m e N9547959.7923m, por onde mede uma distância de 100,00m, limitandose com terras de propriedade de Sebastião Pré-Moldados. AO LESTE (fundos) - no sentido Norte/Sul, partindo do norte de coordenadas E558363.5745m e N9547931.3884m, por onde mede uma distância de 50,00m, limitando-se com terras de propriedade de Granjas São José S/A. AO SUL (lado esquerdo) - no sentido Leste/Oeste, partindo do leste de coordenadas E558372.0424m e N9547882.1107m, por onde mede uma distância de 100,00m, limitando-se com terras de propriedade de Master Service Comércio e Manutenção Industrial LTDA. Perfazendo assim, um perímetro de 300,00m, com uma área territorial de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados).

Art. 3º O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem a prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12 (doze) anos, a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação, podendo, entretanto, no mesmo período, ser objeto de garantia real, desde que o financiamento pertinente á garantia tenha vínculos com os objetivos sociais da empresa e, para tanto, haja permissão explícita do

> #500rG638pge SOI HorizonteCe www.horizonte.ce.gov.br Prefeito de Horizonte





Chefe o Poder Executivo.

Parágrafo Único. Em não sendo iniciada a instalação da empresa, na área aqui doada, no prazo de 1 (um) ano e tendo início de suas atividades em 2 (dois) anos, a partir da data da publicação da presente lei, a doação em tela será considerada nula de pleno direito, voltando o imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 4º O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado ao Patrimônio do Município de Horizonte.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 11 de julho de 2019.

Desallouro Francisco César de Sousa Prefeito de Horizonte

